

1

Protocolo para o Estabelecimento das Bases de Cooperação Técnica e Financeira

ADITAMENTO 1

entre

Polis Litoral Ria de Aveiro – Sociedade para a Requalificação e Valorização da Ria de Aveiro, S.A.

E

Águas do Centro Litoral, S.A

A
[Handwritten signature]

ENTRE:

Polis Litoral Ria de Aveiro – Sociedade para a Requalificação e Valorização da Ria de Aveiro, S.A., em **liquidação**, adiante designada por Polis Litoral Ria de Aveiro ou por primeira outorgante, pessoa coletiva n.º 508 914 698, com sede no Parque de Exposições de Aveiro, na Rua D. Manuel de Almeida Trindade, em Aveiro, neste ato representada por José Carlos Pimenta Machado, na qualidade de Presidente da Comissão Liquidatária.

e

Águas do Centro Litoral, S.A., adiante designada por AdCL ou por **segunda outorgante**, pessoa coletiva n.º 513 606 181, com sede na ETA da Boavista, Av. Dr. Luís Albuquerque, 3030-410 Coimbra, neste ato representada por Alexandre Manuel de Oliveira Soares Tavares, na qualidade de Presidente do Conselho de Administração e por Filipa Duarte Vieira Pimenta Alves Esperança, na qualidade de Vogal Executiva do Conselho de Administração.

doravante, em conjunto, designadas por **Partes**

CONSIDERANDO:

- a) Que a Polis Litoral Ria de Aveiro é a entidade a quem, no âmbito do Polis Litoral Ria de Aveiro – Operação Integrada de Requalificação e Valorização da Ria de Aveiro, incumbe a responsabilidade pela **gestão, coordenação e execução do investimento** a realizar naquela área de intervenção, nos termos definidos no respetivo **plano estratégico**;
- b) Que as partes celebraram em 19 de janeiro de 2017 um Protocolo para promover os trabalhos de rebaixamento da conduta que atravessa os Canais de Mira e de Ílhavo, sendo complementares da empreitada de transposição de sedimentos para otimização do equilíbrio hidrodinâmico na Ria de Aveiro, cuja consignação ocorreu no dia 23 de abril de 2019;
- c) Que a Segunda Outorgante pretende agora uma alteração no Plano de Pagamentos protocolado, a que a Primeira Outorgante não coloca oposição, pelo que se promove pelo presente Aditamento ao Protocolo a alteração da cláusula de Transferência Financeira entre as Partes.
- d) Que é também aditado ao Protocolo celebrado uma cláusula relativa ao modo como se processará a liquidação das verbas apuradas no âmbito da referida Transferência.

Handwritten signature and initials in the bottom right corner of the page.

Assim, é celebrado o presente Protocolo que se rege pelas disposições constantes das cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA

(Objeto e Âmbito do Aditamento ao Protocolo)

1. Constitui objeto do presente Aditamento ao Protocolo a alteração da cláusula Quinta do protocolo celebrado nos seguintes termos:

Onde se lê:

«CLÁUSULA QUINTA

(Transferência financeira da AdCL)

1. No âmbito do desenvolvimento da empreitada de rebaixamento da conduta referida na cláusula terceira, a AdCL compromete-se a assumir a comparticipação nacional desta obra e da respetiva fiscalização, transferindo para a Polis Litoral Ria de Aveiro, a verba prevista na estimativa orçamental do projeto de execução (acrescido de IVA), a efetuar em duas prestações, nos seguintes termos:
 - a) A 1.^a prestação: 30%, no prazo de 30 dias contados da data de consignação da obra;
 - b) A 2.^a prestação: 70%, no prazo de 30 dias após a conclusão dos trabalhos de rebaixamento da conduta.
2. No caso da empreitada de rebaixamento da conduta não ser elegível a fundos comunitários, em parte ou na sua totalidade, a AdCL compromete-se ainda a assumir a comparticipação financeira dos trabalhos não elegíveis da empreitada e respetiva fiscalização.
3. Com a conclusão do contrato da obra e da fiscalização, o valor da comparticipação nacional a assumir pela AdCL será ajustado em conformidade.»

Deverá ler-se:

«CLÁUSULA QUINTA

(Transferência financeira da AdCL)

1. No âmbito do desenvolvimento da empreitada de rebaixamento da conduta referida na cláusula terceira, a AdCL compromete-se a assumir a comparticipação nacional desta obra e da respetiva fiscalização, transferindo para a Polis Litoral Ria de Aveiro, as seguintes verbas (a que acrescem IVA à taxa legal em vigor):
 - a. Empreitada: 633.056,91€, correspondente a 25% do valor dos trabalhos de rebaixamento da conduta contratado (2.532.227,64€ - capitulos II.B e III.B do mapa de quantidades de trabalho do Lote 2, acrescidos de trabalhos gerais e comuns que constam no nº 3, 4 e 5 do capítulo I, devidamente ponderados);
 - b. Fiscalização: 10.985,51€, correspondente a 25% do valor da fiscalização contratado para os referidos trabalhos (43.942,06€, calculado na proporção dos valores associados aos trabalhos da conduta relativamente ao valor total das obras (Lote 1 e Lote 2) – 14,4323%).

- A
2. No caso da empreitada de rebaixamento da conduta não ser elegível a fundos comunitários, em parte ou na sua totalidade, a AdCL compromete-se ainda a assumir a participação financeira dos trabalhos não elegíveis da empreitada e respetiva fiscalização.
 3. Com a conclusão do contrato da obra e da fiscalização, o valor da participação nacional a assumir pela AdCL será ajustado em conformidade.»

CLÁUSULA SEGUNDA

(Modo de Faturação)

2. A liquidação das verbas apuradas processar-se-á da seguinte forma:
 - a. Empreitada: mensalmente em função dos autos de medição aprovados, os quais correspondem às quantidades efetivamente realizadas, respeitantes aos capítulos mencionados na cláusula quinta. O valor a pagar corresponderá a 25% do valor dos trabalhos, respeitante à participação nacional.
 - b. Fiscalização: mensalmente, de acordo com o cronograma de afetação de meios contratado, na devida proporção (14,4323%).

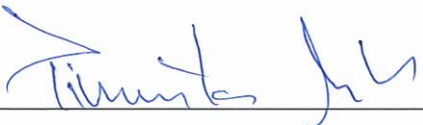
CLÁUSULA NONA

(Vigência)

O presente Aditamento ao Protocolo entra em vigor na data da sua assinatura e cessa com a conclusão da empreitada de rebaixamento da conduta e liquidação de todas as quantias vincendas e vencidas a ela referentes.

Feito em duplicado, um original para cada uma das partes signatárias, aos 30 dias de setembro de 2019.

Pela Primeira Outorgante

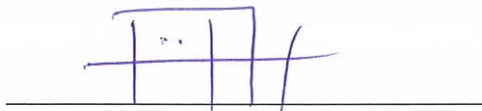


José Carlos Pimenta Machado
(Presidente da Comissão Liquidatária)

Pela Segunda Outorgante



Alexandre Manuel de Oliveira Soares Tavares
(Presidente do Conselho de Administração)



Filipa Duarte Vieira Pimenta Alves Esperança
(Vogal Executiva do Conselho de Administração)